



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO VEREADOR FÁBIO ARAÚJO**

PROJETO DE LEI ____ / 2023

Declara de Utilidade Pública A
ASSOCIAÇÃO DE BASQUETE
MASTER DO ACRE - ABMAC.

O **PREFEITO** do Município de Rio Branco – Estado do Acre.

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública no âmbito Municipal a **Associação de Basquete Master do Acre - ABMAC**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.851.519/0001-00, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de organização civil, sem fins lucrativos, com sede no endereço Rua Coronel João Donato nº 147, Bairro Ipase, Setor A, Parque da Maternidade, CEP 69.900-345, na Cidade de Rio Branco - AC, que foram comprovados através dos seguintes requisitos:

I - Constituída há mais de um ano;

II - Está em efetivo exercício e visa servir desinteressadamente à coletividade de acordo com os seus fins estatutários;

III - Não remunera a qualquer título os cargos de sua diretoria e não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes e mantenedores sob nenhuma forma ou pretexto;

IV - Promove, coordena, incentiva, e participa das atividades do basquetebol entre atletas veteranos no Estado do Acre e de outras atividades congêneres, desta forma promovendo atividade desportiva, recreativa e cultural que proporcione o bem-estar e a saúde coletiva.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco, 21 de junho de 2023.


Fábio Araújo
Vereador



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO VEREADOR FÁBIO ARAÚJO**

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Nobres Parlamentares,

O Vereador Fábio Araújo, 1º Secretário desta Casa Legislativa, vem apresentar para deliberação plenária o presente Projeto de Lei que tem por objetivo transformar em utilidade pública no âmbito Municipal a Associação de Basquete Master do Acre – ABMAC, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de organização civil, sem fins lucrativos, com sede no endereço Rua Coronel João Donato nº 147, Bairro Ipase, Setor A, Parque da Maternidade, CEP 69.900-345, na Cidade de Rio Branco – AC.

A ABMAC, foi fundada em fundada em 02 de junho em 2017, filiada a Federação Brasileira de Basquetebol Master – FBBM, tem demonstrado notável dedicação em fomentar a prática do basquete para atletas com mais de 30 anos de idade, oferecendo treinamentos, competições, eventos e intercâmbios esportivos. Seu trabalho tem contribuído para a melhoria da qualidade de vida dos seus associados, proporcionando benefícios físicos e mentais, além de promover o envelhecimento ativo e saudável.

Vale ressaltar que a prática de esportes é fundamental para o desenvolvimento físico, social e emocional dos indivíduos, promovendo a integração, o trabalho em equipe e o estímulo à vida saudável. Nesse contexto, a Associação de Basquete Master do Acre - ABMAC tem se destacado como uma entidade comprometida com a promoção e o fortalecimento do basquete para pessoas na categoria master em nosso município.

Salienta-se que o Movimento Master vem crescendo em todo Brasil, onde já disputaram vários campeonatos Regionais e Nacionais (como Norte/Nordeste e o Campeonato Brasileiro), atualmente é o 3º colocado no Norte/Nordeste.

A concessão do título de utilidade pública à ABMAC é de extrema importância para que a associação possa desenvolver suas atividades de forma mais eficiente e obter apoio necessário para a realização de projetos, como a ampliação de infraestrutura, aquisição de equipamentos esportivos e investimentos em capacitação técnica. Além disso, o reconhecimento oficial como entidade de utilidade pública demonstra o valor social do trabalho realizado pela ABMAC, incentivando a participação da sociedade civil e do poder público no desenvolvimento do basquete master em nosso município.



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO VEREADOR FÁBIO ARAÚJO**

Diante do exposto, conto com o apoio dos ilustres Vereadores para a aprovação deste projeto de lei, reconhecendo a relevância da Associação de Basquete Master do Acre - ABMAC e contribuindo para o fortalecimento do esporte em nossa cidade.

Rio Branco, 21 de junho de 2023.



Fábio Araújo
Vereador

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE BASQUETE MASTER DO ACRE - ABMAC**TÍTULO I
DA ASSOCIAÇÃO E SEUS FINS****Capítulo 1
Da Constituição**

Art. 1º - A **Associação de Basquete Master do Acre (ABMAC)** - é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, com duração por prazo indeterminado, fundada em 02 de junho de 2017, na cidade de Rio Branco, capital do Estado do Acre, com endereço na Rua Coronel João Donato 147, Bairro Ipase, Setor A Parque da Maternidade, Rio Branco – AC, CEP 69900-345. A Associação tem personalidade distinta de seus associados, os quais não respondem subsidiários e nem solidariamente pelas obrigações por ela contraídas.

**Capítulo 2
Dos Objetivos e Finalidades**

Art. 2º - Os objetivos e finalidades da **ABMAC**:

- a) promover, coordenar, incentivar e participar das atividades do basquetebol entre atletas veteranos no Estado do Acre e de outras atividades congêneres;
- b) encorajar, promover e participar de quaisquer movimentos que visem a formação de novos dirigentes e/ou novas associações estaduais voltadas para o basquetebol de veteranos;
- c) manter intercâmbio e respeitar atividades e determinações das entidades constituídas do basquetebol nos âmbitos, nacional e internacional;
- d) pugnar pelo progresso e desenvolvimento do basquete de veteranos, promovendo intercâmbio desportivo através da realização de campeonatos e torneios;
- e) acompanhar e zelar pela organização e pela disciplina na prática do basquetebol veterano;
- f) representar o basquetebol dos veteranos do Estado do Acre no Brasil ou em qualquer atividade de âmbito internacional:

Two blue ink signatures are located at the bottom of the page. The one on the left is more legible and appears to be "W. Silva". The one on the right is more stylized and illegible.

g) promover ou participar de atividade desportivas, recreativas e culturais que promovam o bem-estar e saúde coletiva.

Capítulo 3

Dos Princípios Normativos

Art. 3º - As atividades da **ABMAC** serão desempenhadas dentro da mais restrita obediência à Constituição Brasileira, às leis do país, aos princípios democráticos e à ordem social, acatando as autoridades legalmente constituídas.

Art. 4º - A **ABMAC** não participará de nenhuma atividade diversa dos seus objetivos e finalidades.

TÍTULO II

DO PATRIMÔNIO



Art. 5º - O patrimônio social será constituído por todos os bens móveis e imóveis, valores e direitos que venham integrar a sociedade ou que esta venha a adquirir a qualquer título. Parágrafo único - Os bens imóveis somente poderão ser alienados ou gravados mediante prévia autorização da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, com a presença mínima de 2/3 dos associados, permitido o voto por procuração com fim específico.

Art. 6º - A receita será constituída pelas contribuições e/ou doações dos associados sob quaisquer títulos, doações de outras pessoas físicas, jurídicas ou quaisquer outras entidades, subvenções, venda de imóveis, serviços e depósitos, dividendos, participações ou quaisquer outras contribuições que venham a ser criadas pelo Conselho de Representantes e Fiscal em caráter temporário ou permanente.

Art. 7º - O exercício social e financeiro começa no dia 1º de janeiro e termina no dia 31 de dezembro de cada ano.

Thalles Vinícius de Souza da
Advogado
OAB/AC 3625

Art. 8º - A receita e a despesa devem ser enquadradas no que dispõe o orçamento do programa elaborado para cada exercício, podendo sofrer alterações "ad-referendum" pelo Conselho de Representantes e Fiscal.

Art. 9º - A **ABMAC** somente poderá ser dissolvida por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim.

§ 1º - A Assembleia Geral Extraordinária somente poderá deliberar a respeito da dissolução da sociedade com a presença mínima de 2/3 (dois terços) dos associados em pleno gozo de seus direitos sociais, permitido o voto por procuração com fim específico.

§ 2º - É também de competência da Assembleia Geral Extraordinária alterar este Estatuto pela maioria simples dos associados presentes em pleno gozo de seus direitos sociais, permitido o voto por procuração com fim específico.

Art. 10 - Aprovada a dissolução, a Assembleia Geral elegerá uma comissão de liquidantes composta por 3 (três) associados e assistida por um dos empossados no mesmo ato.

Art. 11 - A **ABMAC** não distribuirá nenhum tipo de vantagens pecuniárias a seus dirigentes ou associados e sua receita será aplicada exclusivamente na manutenção e no desenvolvimento dos objetivos sociais e patrimoniais.

Art. 12 - No caso de dissolução, os bens móveis que constituem o patrimônio da **ABMAC** serão doados a uma instituição congênere ou definida em assembleia geral convocada para esse fim.

TÍTULO III DOS ASSOCIADOS

Capítulo 1

Das Categorias dos Associados

Art. 13 - O número de associados é limitado ao que dispõe o Artigo 14 e estão classificados em duas categorias: fundadores e efetivos.

§ 1º - São associado fundadores os signatários da ata da Assembleia de fundação de entidade, lavrada em 07 de janeiro de 2017, na cidade de Rio Branco (AC).



§ 2º - São associados efetivos todos os veteranos de basquetebol regularmente inscritos e que se sujeitem ao cumprimento do presente estatuto.

§ 3º - Será considerado veterano ou veterana aquele que completar 35 anos (masculino) ou 30 anos (feminino) no ano do campeonato, não havendo restrição quanto à data específica do nascimento do (a) atleta.

Art. 14 - O pedido de filiação deverá ser encaminhado à diretoria da **ABMAC**, acompanhado de cópia de documento de identidade oficial com foto e do pagamento da taxa de admissão ou outra que venha a ser instituída pela diretoria da **ABMAC**.

Capítulo 2

Dos Direitos dos Associados

Thalles Vinícius de Souza Sales
Advogado
OAB/AC 3625

Art. 15 – Os associados filiados, em pleno gozo dos seus direitos sociais, poderão, através de seus representantes:

- a) utilizar-se dos serviços que a **ABMAC** organizar em benefício comum;
- b) participar das Assembleias Gerais propondo, debatendo e votando os assuntos da pauta;
- c) votar e ser votado após 01 (um) ano de efetiva filiação;
- d) propor novos associados;
- e) requerer seu desligamento;
- f) representar por escrito à diretoria contra qualquer ato que repute lesivo a seus direitos, ao estatuto ou aos interesses sociais;
- g) requerer à Diretoria da **ABMAC** a convocação de Assembleia Geral Extraordinária, nos termos do artigo 30, alínea c;
- h) ter um prazo de 15 (quinze) dias para apresentar defesa contra qualquer infração que lhe for imputada;
- i) recorrer no prazo de 15 (quinze) dias das penalidades que lhes sejam impostas, de conformidade com os artigos 19 a 25 deste estatuto.



Art. 16 - Os direitos dos associados são intransferíveis, podendo fazer-se representar por procuração com mandato específico.

Parágrafo único - Cada associado filiado terá sempre o direito a 01 (um) voto nas Assembleias Gerais Extraordinárias e nas eleições para a diretoria da **ABMAC** nos termos do artigo 15, alínea c.

Capítulo 3

Dos Deveres dos Associados

Art. 17 - São deveres dos associados:

- a) obedecer ao presente estatuto e às demais normas internas baixadas pela **ABMAC**;
- b) satisfazer pontualmente as contribuições pecuniárias que lhes forem atribuídas;
- c) prestigiar a **ABMAC**, zelando por seu conceito e objetivos;
- d) comparecer às Assembleias da **ABMAC**;
- e) comunicar à **ABMAC** a mudança de endereço para manter atualizado o cadastro;
- f) indenizar a **ABMAC** por quaisquer prejuízos morais ou materiais que eventualmente tenha ocasionado;
- g) colaborar com os poderes da **ABMAC** na realização dos objetivos desta;

Capítulo 4

Das Penalidades dos Associados

Art. 18 - As infrações ao disposto neste estatuto e regulamentos de eventos em vigor, serão passíveis das seguintes penalidades: advertência por escrito, suspensão, exclusão.

§ 1º - A reincidência de infração será considerada como agravante e terá como consequência a aplicação ao infrator da penalidade imediatamente superior.

§ 2º - Os julgamentos serão realizados da sua ocorrência até o máximo de 60 dias.

Art. 19 - Caberá a advertência por escrito quando a *Diretoria* decidir por esta modalidade de punição, em razão de falta primária e de pouca relevância.

§ 1º - Faltas mais graves deverão ser enquadradas em penalidades maiores, independentemente da condição de primário.

§ 2º - Os recursos são voluntários e deverão ser feitos por escrito no prazo máximo de 20 dias à instância superior.

Art. 20 - A pena de suspensão será aplicada ao associado que:

- a) reincidir em infração já punida;
- b) desacatar atos e/ou decisões dos poderes da **ABMAC**;
- c) desrespeitar qualquer representante dos poderes da **ABMAC**;



d) provocar, promover, ou induzir que outros o façam, atritos ou desentendimentos entre membros da Diretoria no exercício de suas funções, bem como os entre os demais poderes da **ABMAC**;

e) atentar contra o bom conceito da **ABMAC**, promover discórdia entre as Associações ou a disciplina em qualquer local;

f) fizer declaração falsa à **ABMAC**;

g) fizer declaração de má-fé contra a **ABMAC**, sua administração ou Diretoria, ou aos poderes em exercício;

h) descumprir as determinações deste estatuto no que se refere aos capítulos 2 e 3 - Direitos dos associados e Deveres dos associados, respectivamente.

Parágrafo único - A gradação do prazo da pena ficará a critério da autoridade julgadora e da gravidade da infração.

Art. 21 - Está sujeito à pena de eliminação o associado que:

a) reincidir em infração já punida com suspensão;

b) recusar-se a indenizar os cofres sociais de quaisquer prejuízos (material ou pecuniário) que tiver causado à **ABMAC**.

Art. 22 - Nas penas de suspensão e eliminação, o associado infrator deverá fazer sua defesa por escrito.

Parágrafo único - Os recursos são voluntários e deverão ser encaminhados à instância superior, por escrito, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data da intimação ou publicação da penalidade.

Art. 23 - São competentes para aplicar penalidades:

a) o Presidente da **ABMAC**, no caso previsto no artigo 20;

b) a Diretoria, nos casos previstos nas alíneas do artigo 21;

c) o Conselho de Representantes e Fiscal, por representação da Diretoria, no caso do previsto no artigo 22;

d) o Conselho de Representantes e Fiscal, por representação da Diretoria, para as infrações cometidas pelos associados.



Thalles Vinicius de Souza Sales
Advogado
OAB/AC 3625

Art. 24 - Em casos especiais, a **ABMAC**, através de sua diretoria, poderá aplicar às pessoas físicas, dirigentes ou atletas associados as penalidades previstas neste capítulo, cabendo recurso ao Conselho de Representantes e Fiscal, sem efeito suspensivo.

TÍTULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO E ÓRGÃOS

Capítulo 1

Dos Poderes Constituídos



Art. 25 - São poderes da Associação de Basquete Master do Acre:

- a) Assembleia Geral;
- b) Conselho de Representantes e Fiscal;
- c) Diretoria.



Capítulo 2

Da Assembleia Geral

Art. 26 - Da Assembleia Geral, poder supremo da **ABMAC**, podem participar apenas os associados fundadores e efetivos quites com a Associação e em pleno gozo dos direitos sociais.

Parágrafo único - Suas decisões são soberanas, desde que não contrariem o presente estatuto e as leis vigentes.

Art. 27 - Quando não for exigido quórum especial, a Assembleia Geral será instalada em primeira convocação com a presença de mais de 50% (cinquenta por cento) dos filiados com direito a voto, ou em segunda convocação, 30 (trinta) minutos depois, mediante a presença dos filiados presentes.

Parágrafo único - As deliberações da Assembleia Geral serão feitas mediante maioria de votos a elas favoráveis apurados entre os filiados presentes, além de assinatura em livro próprio ou folha de presença. A votação será feita através de voto em aberto.

Art. 28 - A Assembleia reunir-se-á:

a) ordinariamente, de 02 (dois) em 02 (dois) anos, sempre no segundo semestre do ano para eleger o Presidente e Vice-Presidente da entidade e os membros do Conselho de Representantes e Fiscal;

b) extraordinariamente, para deliberar sobre:

- 1- a dissolução da **ABMAC** e o destino de seus bens;
- 2- a autorização de alienação ou gravação de bens imóveis da **ABMAC**;
- 3- alteração do presente Estatuto;
- 4- destituir administradores;
- 5- aprovar a prestação de contas da Diretoria;
- 6- em toda ocasião que se fizer necessário.

Thalles Vinicius de Souza Sales
Advogado
OAB/AC 3625

Parágrafo único – Para as deliberações referentes a “destituir administradores” e “alteração do presente Estatuto” é exigido o voto concorde de 2/3 dos presentes à assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 nas convocações seguintes.

Art. 29 - As Assembleias Gerais serão convocadas da seguinte maneira:

- a) as Assembleias Ordinárias serão convocadas pelo Presidente da **ABMAC** ou pelo membro de sua diretoria em exercício no cargo;
- b) na omissão dos referidos na alínea "a", as Assembleias Ordinárias serão convocadas pelo Presidente do Conselho de Representantes e Fiscal;
- c) as Assembleias Extraordinárias serão convocadas pelo Presidente da Associação ou pelo Presidente do Conselho de Representantes e Fiscal, na forma do estatuto, garantido a 1/5 dos associados o direito de promove-la, ou seja, 20% (vinte por cento) dos associados aptos a votar.

Parágrafo único - As Assembleias Gerais Extraordinárias só podem tratar dos assuntos que constarem no edital de convocação.

Art. 30 - A convocação das Assembleias será feita por edital, publicado em jornal impresso de circulação diária, por 03 (três) dias consecutivos, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

§ 1º - No edital de convocação constarão todos os itens da reunião.



§ 2º - Não havendo sido registrada nenhuma chapa para concorrer à Presidência e Vice-presidência da **ABMAC** ou à Presidência do Conselho de Representantes e Fiscal, conforme a alínea a, do Art. 29, a Assembleia Geral elegerá por sua livre escolha os membros dos poderes referidos.

Capítulo 3

Do Conselho de Representantes e Fiscal



Art. 31 - A Presidência do Conselho de Representantes e Fiscal é eleita na Assembleia Geral Ordinária, cabendo-lhe todos os poderes não expressamente atribuídos a outros órgãos da Associação neste estatuto.

Art. 32 - O Conselho de Representantes e Fiscal será composto por 08 (oito) membros, sendo 05 (cinco) efetivos e 03 (três) suplentes.

Parágrafo Único - Os membros do Conselho de Representantes e Fiscal serão considerados empossados imediatamente após a sua eleição pela Assembleia Geral, devendo reunir-se imediatamente após a eleição, para eleger o seu Presidente e Secretário.

Art. 33 - O Conselho de Representantes e Fiscal reunir-se-á:

a) ordinariamente, no segundo semestre de cada ano para:

- 1 - acompanhar, examinar e deliberar sobre a gestão financeira da Diretoria;
- 2 - autorizar o orçamento programa para o exercício que se inicia;
- 3 - tratar de assuntos gerais de interesse da Associação;

b) extraordinariamente, sempre que o interesse social o exija.

Art. 34 - O Conselho de Representantes e Fiscal será convocado:

- a) por seu Presidente;
- b) pelo Presidente da Federação;
- c) quando solicitado por no mínimo 1/3 (um terço) dos membros do próprio Conselho de Representantes e Fiscal.

Art. 35 - As reuniões do Conselho de Representantes e Fiscal serão instaladas em primeira convocação com a presença de metade de seus membros mais um e, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos depois, com os membros presentes.


Thalles Vinícius de Souza Sales
Advogado
OAB/AC 3625





§ 1º - As decisões serão tomadas por maioria de votos entre os membros presentes à reunião. O voto será proferido em votação aberta.

§ 2º - Não havendo decisão da mesa em contrário, os membros da Diretoria que não integram o Conselho de Representantes e Fiscal poderão assistir às reuniões, podendo participar dos debates sem direito a voto.

Art. 36 - Perderá automaticamente o mandato o membro do Conselho de Representantes e Fiscal que faltar a 3 (três) reuniões consecutivas sem justa causa.

Art. 37 - Compete ao Conselho de Representantes e Fiscal:

- a) eleger o seu Presidente e Secretário;
- b) cassar o mandato de qualquer de seus membros, de acordo com o artigo 32;
- c) apreciar e julgar os atos e recursos da Diretoria;
- d) aplicar as penalidades previstas neste estatuto;
- e) deliberar em grau de recurso contra a aplicação de penas;
- f) referendar a fixação de taxas ou contribuições instituídas pela diretoria;
- g) apreciar e julgar as alterações estatutárias propostas pela diretoria ou pelo próprio Conselho de Representantes e Fiscal e encaminhá-las à Assembleia Geral;
- h) deliberar sobre o balanço geral e o relatório anual da Diretoria;
- i) autorizar o orçamento programa para o exercício que se inicia;
- j) apreciar a execução do orçamento programa de exercício findo, emitindo parecer conclusivo;
- k) exigir a presença de qualquer membro da diretoria para prestar esclarecimento;
- l) dirimir as dúvidas sobre o presente estatuto e resolver as matérias não atribuídas especificamente a outro poder.


Thalles Vinicius de Souza Sales
Advogado
OAB/AC 3625

Capítulo 4

Da Diretoria



Art. 38 - A Diretoria constitui o poder executivo da **ABMAC**, sendo composta por: um Presidente, um Vice-Presidente, um Diretor Secretário, um Diretor Financeiro, um Diretor Técnico, um Diretor Jurídico, um Diretor da Área Feminina, um Diretor de Marketing, um Diretor de Patrimônio e um Diretor junto à Federação Brasileira de Basquetebol Master (FBBM), eleitos para um mandato de 02 (dois) anos.





§ 1º - O Presidente e o Vice-Presidente serão eleitos a cada dois anos pela Assembleia Geral. Será permitida uma reeleição para um mandato de 02 (dois) anos.

§ 2º - A eleição de Presidente, Vice-Presidente e Conselho de Representantes e Fiscal da **ABMAC** será realizada três meses antes do término do mandato do Presidente em exercício.

§ 3º - Os demais membros da Diretoria serão designados pelo Presidente da Associação e submetidos "ad-referendum" à Assembleia Geral, podendo, entretanto, ser demitidos pelo Presidente da **ABMAC** "ad-nutum".

§ 4º - Os mandatos dos membros da Diretoria somente expirarão na data da posse de seus sucessores.

§ 5º - Em caso de renúncia do Presidente, o Vice-Presidente o substituirá até o final do mandato e escolherá o novo Vice-Presidente dentre os diretores.

Art. 39 - A Diretoria reunir-se-á antes das Assembleias Ordinárias e Extraordinárias sempre que julgar necessário, cabendo ao Presidente o voto de desempate.

Parágrafo único - Serão lavradas atas das reuniões da Diretoria, nas quais constarão os registros das deliberações ou recomendações, estas últimas quando emanadas de outros poderes.

Art. 40 - Nos seus impedimentos temporários, os membros da Diretoria serão substituídos nestas condições:

- a) o Presidente pelo Vice-Presidente;
- b) o Vice-Presidente pelo Diretor Secretário;
- c) o Diretor Secretário pelo Diretor Financeiro;
- d) o Diretor Financeiro por um Diretor designado pelo Presidente.



Parágrafo único - A vacância do cargo de diretor declarada definitiva por qualquer motivo será suprida por indicação do Presidente da Associação, "ad-referendum" da Assembleia Geral.

Art. 41 - O mandato de qualquer cargo eletivo será exercido de forma inteiramente gratuita.

Thalles Vinicius de Souza Sales
Advogado
OAB/AC 3625

Art. 42 - Os membros da diretoria são responsáveis, pessoalmente, pelos prejuízos que causarem à **ABMAC** quando procederem em violação à lei ou ao presente estatuto, ativa e passivamente.

Art. 43 - Compete à Diretoria:

- a) dirigir e administrar a **ABMAC**, fazer cumprir e executar as determinações estatutárias e demais normas internas vigentes, as determinações de órgãos superiores e as decorrentes de suas próprias decisões;
- b) elaborar e submeter à apreciação da Assembleia Geral normas internas de procedimentos e eventuais alterações estatutárias;
- c) elaborar e submeter à apreciação do Conselho de Representantes e Fiscal, nas épocas próprias, o orçamento programa anual, o balanço geral, a execução orçamentária e o relatório anual das atividades;
- d) decidir sobre a filiação de novos associados;
- e) apreciar e decidir sobre a aplicação das penalidades de sua competência previstas neste Estatuto;
- f) propor ao Conselho de Representantes e Fiscal a fixação de contribuições pecuniárias de qualquer espécie;
- g) resolver sobre o quadro de funcionários e as bases salariais, estas subordinadas ao orçamento programa;
- h) criar sedes e indicar os respectivos subdiretores.

Thalles Vinicius de Souza Sales
Advogado
OAB/AC 3625

Art. 44 - Ao Presidente compete:

- a) coordenar as atividades da diretoria em suas diversas atribuições;
- b) convocar e presidir as reuniões da diretoria e as Assembleias Gerais, com exceção da Assembleia Geral destinada à eleição da presidência e da vice-presidência;
- c) convocar o Conselho de Representantes e Fiscal, conforme previsto neste Estatuto;
- d) despachar todo o expediente da **ABMAC**;
- e) assinar com o Diretor Financeiro todo e qualquer documento contábil do movimento financeiro da **ABMAC** que envolva responsabilidade patrimonial.
- f) representar a **ABMAC** ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, por si ou por meio de seu substituto estatutário, ou por meio de procuradores, inclusive junto às repartições federais, estaduais, municipais e outras autarquias;
- g) designar e demitir seus diretores.



Parágrafo único - O Presidente da Associação não presidirá as Assembleias Gerais destinadas à eleição da presidência e da vice-presidência. Estas serão presididas por uma Comissão Eleitoral formada para esta finalidade composta por filiados que não ocupem cargo administrativo, presentes na Assembleia em questão, eleitos na própria Assembleia.

Art. 45 - Ao Vice-presidente compete:

- a) coordenar as diretorias regionais em suas diferentes atribuições;
- b) supervisionar os campeonatos estaduais e municipais;
- c) substituir o Presidente em caso de impedimento temporário ou definitivo.

Thalles Vinicius de Souza Sales
Advogado
OAB/AC 3625

Art. 46 - Ao Diretor Secretário compete:

- a) coordenar e supervisionar os serviços administrativos da entidade;
- b) substituir o Vice-Presidente em caso de impedimento ou ausências eventuais;
- c) assinar com o Presidente os documentos contábeis do movimento financeiro da **ABMAC** no caso de impedimento do Diretor Financeiro, conforme parágrafo único do artigo seguinte.

Art. 47 - Ao Diretor Financeiro compete:

- a) superintender a contabilidade da **ABMAC** e manter em dia os registros e livros contábeis;
- b) planejar e acompanhar o orçamento programa anual, analisando a execução orçamentária durante seu exercício;
- c) assinar com o Presidente todo e qualquer documento contábil do movimento financeiro da **ABMAC**, principalmente os que envolverem responsabilidade patrimonial;
- d) fornecer à Diretoria, trimestralmente, um balancete contábil, bem como documentação e informação sobre a situação financeira da **ABMAC**;
- e) organizar o balanço anual e seus demonstrativos analíticos;
- f) assinar com o presidente toda a documentação que representar valores, compromissos e obrigações;
- g) ter guarda e responsabilidade com os valores pertinentes à **ABMAC**, movimentados através de conta bancária em nome da própria;



Parágrafo único: No caso de impedimento do Diretor Financeiro, o Diretor Secretário deverá assinar com o Presidente os documentos contábeis do movimento financeiro da **ABMAC**.

Art. 48 - Ao Diretor Técnico compete:

- a) coordenar e supervisionar todas as atividades desportivas da **ABMAC**, inclusive os campeonatos ou competições estaduais e oficiais;
- b) representar a **ABMAC** nos congressos técnicos das competições nacionais oficiais.

Art. 49 - Ao Diretor Jurídico compete: analisar e emitir pareceres quando solicitados pela Presidência da **ABMAC**;

Art. 50 - Ao Diretor da Área Feminina compete: organizar e dirigir as atividades da área feminina da **ABMAC**;

Art. 51 - Ao Diretor de Patrimônio compete:

- a) trabalhar para a obtenção de financiamentos e doações para a criação e manutenção de sede e infraestrutura próprias para a **ABMAC**;
- b) zelar pelos bens da **ABMAC**;

Art. 52 - Ao Diretor junto à FBBM compete: representar a **ABMAC** junto à FBBM;

Art. 53 - Ao Diretor de Marketing compete:

- a) buscar patrocínio para as atividades diárias da **ABMAC**;
- b) buscar patrocínio para as delegações da **ABMAC**;
- c) buscar patrocínio para a organização dos campeonatos estaduais e municipais da **ABMAC**.

Art. 54 - ORGANOGRAMA DA DIRETORIA DA **ABMAC** (em anexo)

TÍTULO V

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 55 - Os mandatos de todos os órgãos considerar-se-ão sempre vigentes até a posse dos sucessores, eleitos na forma deste Estatuto;

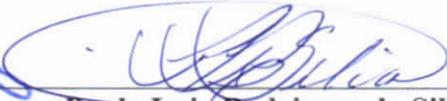


Thalles Vinicius de Souza Sales
Advogado
OAB/AC 3625

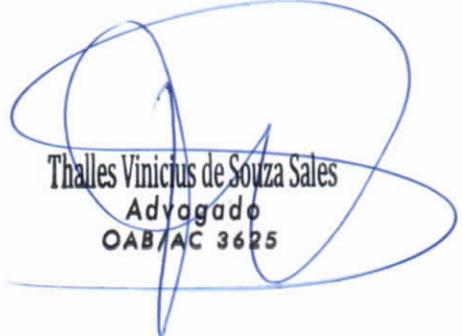
Art. 56 - A **ABMAC** promoverá e organizará anualmente um encontro de veteranos entre os filiados. Esse encontro será regido por um regulamento específico.

Art. 57 – Qualquer caso ou situação que não esteja regida por este estatuto será definida em Assembleia Geral Extraordinária convocada para fim específico.

1º NOTAS
Rio Branco-Acre


Paulo Luiz Rodrigues da Silva
Associação de Basquete Master do Acre
Presidente




Thalles Vinicius de Souza Sales
Advogado
OAB/AC 3625



15/16

OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE RIO BRANCO
Rua Silvestre Coelho, 334, Ipase, Rio Branco / AC - CEP 69.900-363 - (68) 3223-8401 - rtd.rbc@yahooc.com

Registro - Estatuto Protocolo nº 17343. Registro nº
5157 Arquivado no LV **A - 230** Fls **74/89**

A. R. da Silva
Adequante **R. R. da Silva** - Registradora Substituta
Emolumentos R\$ 137,18; Fundo Fisc. R\$ 16,14; Fundo
Comp. R\$ 8,05; Total R\$ 161,40
SELO DIGITAL DE FISCALIZAÇÃO - Tribunal de Justiça do Estado do Acre
AE996177-00 - TDPJ - Cód. Valid. **C3FC-0E9A-DE66-03F1**
Data/Hora da utilização: 25/07/2017 16:18:39
Consulte a autenticidade do selo em: www.seloacre.com.br



16/16



Thalles Vinicius de Souza Sales
Advogado
OAB/AC 3625



Presidente

Vice-
Presidente

Diretor
Secretário

Diretor
Financeiro

Diretor
Técnico

Diretor
Jurídico

Diretor da
Área Feminina

Diretor de
Marketing

Diretor de
Patrimônio

Diretor junto à
FBBM

RCPJ RIO BRANCO/AC
Registro Nº
005157
25 JUL 2017
Adelquianne R. R. da Silva
Registradora Substituta



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.851.519/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/07/2017
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE BASQUETE MASTER DO ACRE (ABMAC)
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ABMAC	PORTE DEMAIS
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO R JOAO DONATO	NÚMERO 147	COMPLEMENTO SETOR A PARQUE DA MATERNI
------------------------------------	----------------------	---

CEP 69.900-345	BAIRRO/DISTRITO IPASE	MUNICÍPIO RIO BRANCO	UF AC
--------------------------	---------------------------------	--------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ASSOCIACAObasquetemasteracre@gmail.com	TELEFONE (68) 3228-7403
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/07/2017
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **09/05/2023** às **11:12:57** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Associação de Basquete Master do Acre – ABMAC
“Experiência é fundamental”
Fundada em 2 de junho de 2017
CNPJ: 28.851.519/0001-00

RELATÓRIO DE ATIVIDADES 2017/2022.

Quem somos.

Associação de Basquete Master do Acre
CNPJ: nº 28.851.519/0001-00
Presidente: Paulo Luiz Rodrigues da Silva
Gestão: 2018 a 2022.

A Associação de Basquete Master do Acre, entidade civil de direito privado sem fins lucrativos ou econômicos, fundada em 17 de julho do ano de 2017, atua no Estado do Acre, com atividades voltadas ao desporto de atletas veteranos do basquetebol, saúde e qualidade de vida. Sua **missão** é promover e incentivar a participação de atletas veteranos de ambos os sexos, nas atividades de basquetebol master no Estado do Acre. Seus **valores** buscam promover a qualidade de vida, a convivência social, o fortalecimento de vínculos, a solidariedade, o companheirismo e o espírito de pertencimento aos seus associados e familiares, através da prática do basquetebol master. Sua **finalidade** é a progressiva ascensão do esporte, por meio do intercâmbio desportivo, zelando pela organização e disciplina, representando o basquetebol master do Acre em âmbito nacional e internacional. A ABMAC pode ser considerada uma entidade promotora de desenvolvimento cultural, saúde e qualidade de vida, para os atletas veteranos, que buscam manter-se ativos na prática esportiva dentro de suas respectivas faixas etárias.

ATIVIDADES 2017

A partir de sua criação, a ABMAC, promoveu no dia 29 de outubro de 2017, o 1º Torneio da Amizade, que aconteceu na quadra do bairro Cidade Nova. A atividade foi precedida de um café da manhã para os participantes, marcando simbolicamente o início das ações a serem desenvolvidas por esta associação.



Associação de Basquete Master do Acre – ABMAC
“Experiência é fundamental”
Fundada em 2 de junho de 2017
CNPJ: 28.851.519/0001-00



Torneio da Amizade Master 4x4. Rio Branco/AC, 2017.

Rua João Donato, 147, Ipase, Setor A, Parque da Maternidade, Rio Branco – AC
CEP: 69.900-345. Fone: (68) 99211-6793 (Alberdan Lopes – Presidente)
E-mail: associacaobasquetemasterdoacre@gmail.com



Associação de Basquete Master do Acre – ABMAC
“Experiência é fundamental”
 Fundada em 2 de junho de 2017
 CNPJ: 28.851.519/0001-00

Nos dias 25 e 26 de novembro de 2017, a ABMAC participou de sua primeira competição oficial, o Torneio em alusão, a comemoração dos 25 anos da Reserva Indígena Kanindé, na cidade Porto Velho – RO. A equipe representante da modalidade Master foi convidada a participar do campeonato, e contou com atletas com idades acima dos 40 anos.

A participação no referido campeonato, foi custeada (deslocamento) pelos próprios associados de forma individual. Os veteranos ainda não possuíam uniformes para representar a equipe. O que não impediu os atletas acreanos, de sagrarem-se campeões invictos da competição.



Torneio de 25 anos da Reserva Indígena Kanindé. Porto Velho/RO/2017





Associação de Basquete Master do Acre – ABMAC
“Experiência é fundamental”
 Fundada em 2 de junho de 2017
 CNPJ: 28.851.519/0001-00

Fechando as atividades do ano de 2017, nos dias 9 e 10 de dezembro a ABMAC promoveu a 5ª edição do Intercâmbio de Basquete Brasil-Bolívia.



Intercambio de Basquete Brasil-Bolívia, Rio Branco/AC 2017.





Associação de Basquete Master do Acre – ABMAC
“Experiência é fundamental”
 Fundada em 2 de junho de 2017
 CNPJ: 28.851.519/0001-00

ATIVIDADES 2018

Nos dias 24 e 25 de março, a ABMAC mais uma vez, foi convidada pela Associação de Veteranos Amigos do Basquete de Porto Velho – AVAB/PVH, para disputar o Torneio Master na Reserva Indígena Kanindé, vencendo os jogos disputados.



Torneio Reserva Indígena Kanindé, Porto Velho/RO 2018.

A ABMAC em parceria com a Caixa Econômica Federal, Sabenauto veículos e Honda Star Motos, promoveram em julho de 2018, a I Copa Pinheiros de Basquete.



Rua João Donato, 147, Ipase, Setor A, Parque da Maternidade, Rio Branco – AC
 CEP: 69.900-345. Fone: (68) 99211-6793 (Alberdan Lopes – Presidente)
 E-mail: associacaobasquetemasterdoacre@gmail.com



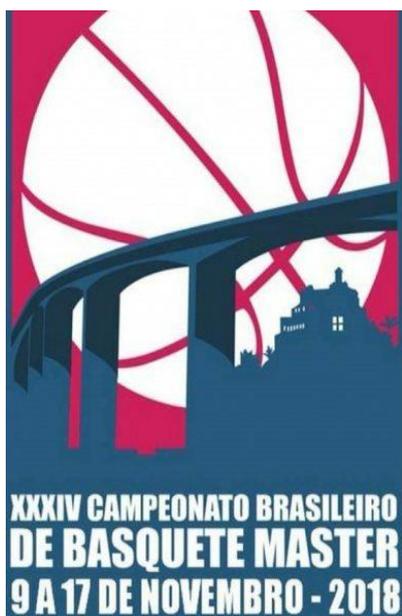
Associação de Basquete Master do Acre – ABMAC
“Experiência é fundamental”
Fundada em 2 de junho de 2017
CNPJ: 28.851.519/0001-00



No mês de junho de 2018, os veteranos da ABMAC foram convidados para participar de Intercambio de Basquete Bolívia-Brasil.

Os jogos ocorreram em Cobija, cidade boliviana que faz fronteira com os municípios acreanos de Brasiléia e Epitaciolândia.

Além da participação da ABMAC nas competições locais e regionais, a associação foi convidada para participar do Campeonato Brasileiro de Basquete Master. No entanto, apenas dois atletas participaram do campeonato na cidade de Vitória – ES. Os veteranos Alberdan Lopes e Marcel Mourão foram como reforços da equipe da Associação de Veteranos Amigos do Basquete de Rondônia – AVABRO.





Associação de Basquete Master do Acre – ABMAC

“Experiência é fundamental”

Fundada em 2 de junho de 2017

CNPJ: 28.851.519/0001-00

ATIVIDADES 2019

No período de 06 a 09 de setembro, na cidade de Porto Velho, a ABMAC participou do 3º Campeonato de Basquete Master, promovido pela Associação de Veteranos Amigos do Basquetebol de Porto Velho - AVAB/PVH. A ABMAC foi campeã invicta na competição.



Time ABMAC e momento da premiação do 3º Campeonato de Basquete Master de Rondônia, 2019.



Rua João Donato, 147, Ipase, Setor A, Parque da Maternidade, Rio Branco – AC
 CEP: 69.900-345. Fone: (68) 99211-6793 (Alberdan Lopes – Presidente)
 E-mail: associacaobasquetemasterdoacre@gmail.com



Associação de Basquete Master do Acre – ABMAC
“Experiência é fundamental”
 Fundada em 2 de junho de 2017
 CNPJ: 28.851.519/0001-00



Momento de confraternização. Esposas e familiares dos atletas também apoiaram e prestigiaram o evento.

A ABMAC também realizou confraternizações entre seus membros, como forma de comemorar os títulos obtidos e reunir os atletas veteranos. A premissa é sempre a mesma: acolher, sociabilizar e desenvolver o sentimento de pertencimento.



Rua João Donato, 147, Ipase, Setor A, Parque da Maternidade, Rio Branco – AC
 CEP: 69.900-345. Fone: (68) 99211-6793 (Alberdan Lopes – Presidente)
 E-mail: associacaobasquetemasterdoacre@gmail.com



Associação de Basquete Master do Acre – ABMAC
“Experiência é fundamental”
Fundada em 2 de junho de 2017
CNPJ: 28.851.519/0001-00

Com intuito de participar do Campeonato Norte/Nordeste de Basquete Master no ano de 2020, a ABMAC participou, como uma forma de treinamento, do Campeonato Estadual do Basquete de 2019, promovido pela Federação Acreana de Basquete – FEAB. A equipe nomeada Atlético Acreano (ABMAC), contou com a participação de 13 atletas veteranos, e mostrou desempenho avaliado como muito bom, uma vez que de cinco partidas venceram quatro. A equipe foi vice-campeã neste campeonato.





Associação de Basquete Master do Acre – ABMAC
“Experiência é fundamental”
 Fundada em 2 de junho de 2017
 CNPJ: 28.851.519/0001-00

ATIVIDADES 2020

Em decorrência da pandemia do Covid-19 e respeitando as orientações e recomendações das autoridades sanitárias locais e nacionais. A ABMAC não participou ou desenvolveu ações e/ou atividades que pudessem gerar aglomeração de pessoas. Por ser um esporte de natureza coletiva, a ABMAC resolveu suspender todas as suas atividades durante o período pandêmico.

ATIVIDADES 2021

Durante os primeiros meses do ano de 2021, a ABMAC, em respeito as medidas de proteção contra o covid-19, não desenvolveu ou participou de campeonatos. No entanto, com a gradual flexibilização das medidas protetivas contra o coronavírus e, o avanço da vacinação, pode-se voltar a participar e realizar amistosos, campeonatos e treinos



Amistoso com time que ia disputar os jogos universitários. Rio Branco/AC, 2021.

Nos dias 8,9,10 e 11 de outubro de 2021, a veteranos da ABMAC participaram do 4º Campeonato Estadual Master de Basquete de Rondônia. Os atletas do Acre ficaram com o troféu de vice-campeão em um jogo apertado com a diferença de apenas 2 pontos.



Associação de Basquete Master do Acre – ABMAC
“Experiência é fundamental”
 Fundada em 2 de junho de 2017
 CNPJ: 28.851.519/0001-00

← Publicações



portovelhomasters
Porto Velho - Rondônia / RO



4º Campeonato Estadual Master de Basquete de Rondônia.

Rua João Donato, 147, Ipase, Setor A, Parque da Maternidade, Rio Branco – AC
 CEP: 69.900-345. Fone: (68) 99211-6793 (Alberdan Lopes – Presidente)
 E-mail: associacaobasquetemasterdoacre@gmail.com



Associação de Basquete Master do Acre – ABMAC
“Experiência é fundamental”
Fundada em 2 de junho de 2017
CNPJ: 28.851.519/0001-00



Rua João Donato, 147, Ipase, Setor A, Parque da Maternidade, Rio Branco – AC
CEP: 69.900-345. Fone: (68) 99211-6793 (Alberdan Lopes – Presidente)
E-mail: associacaobasquetemasterdoacre@gmail.com



Associação de Basquete Master do Acre – ABMAC
“Experiência é fundamental”
 Fundada em 2 de junho de 2017
 CNPJ: 28.851.519/0001-00



Cada jogo uma nova emoção

Cada lance, uma superação



Cada campeonato, fortalece o laço e o espírito de equipe.



Rua João Donato, 147, Ipase, Setor A, Parque da Maternidade, Rio Branco – AC
 CEP: 69.900-345. Fone: (68) 99211-6793 (Alberdan Lopes – Presidente)
 E-mail: associacaobasquetemasterdoacre@gmail.com



Associação de Basquete Master do Acre – ABMAC
“Experiência é fundamental”
 Fundada em 2 de junho de 2017
 CNPJ: 28.851.519/0001-00

Ainda em 2021, no mês de novembro, os atletas veteranos, Joneudes Filho e Marcel Mourão, participaram do XXXVI Campeonato Brasileiro de Basquete Master na cidade de Fortaleza – CE. O campeonato é realizado anualmente, sempre no mês de novembro e conta com a participação das Associações de basquete de veteranos e masters de todo Brasil. Os atletas acima mencionados, participaram como reforço dos times de São Paulo e de Brasília respectivamente.



XXXVI Campeonato Brasileiro de Basquete Master, Fortaleza – CE.



Associação de Basquete Master do Acre – ABMAC
“Experiência é fundamental”
 Fundada em 2 de junho de 2017
 CNPJ: 28.851.519/0001-00

ATIVIDADES 2022

Em 2022 a ABMAC iniciou suas atividades participando do Torneio Encestando 4x4, promovido pelo Instituto Federal do Acre - IFAC, realizado no mês de fevereiro.



Os treinos nesse ano foram intensificados e aconteceram no Ginásio Poliesportivo do IFAC as quintas-feiras (19: as 21:00 h) e no Ginásio de esportes do Colégio Acreano aos domingos (08:00 as 10:00 h). A expectativa era conseguir participar dos campeonatos Norte/nordeste e Brasileiro de Basquete Master.



Treinamento realizado no Ginásio do Colégio Acreano

Rua João Donato, 147, Ipase, Setor A, Parque da Maternidade, Rio Branco – AC
 CEP: 69.900-345. Fone: (68) 99211-6793 (Alberdan Lopes – Presidente)
 E-mail: associacaobasquetemasterdoacre@gmail.com



Associação de Basquete Master do Acre – ABMAC
“Experiência é fundamental”
 Fundada em 2 de junho de 2017
 CNPJ: 28.851.519/0001-00

No início do mês de outubro de 2022, os veteranos da ABMAC foram convidados para participar de Intercambio de Basquete Bolívia, Brasil e Peru, que aconteceu na cidade de Cobija. ABMAC marcou presença e trouxe mais um título de campeão para casa.



Carlos Uyeno recebendo troféu da ABMAC. Pando – COBIJA/BO

Rua João Donato, 147, Ipase, Setor A, Parque da Maternidade, Rio Branco – AC
 CEP: 69.900-345. Fone: (68) 99211-6793 (Alberdan Lopes – Presidente)
 E-mail: associacaobasquetemasterdoacre@gmail.com



Associação de Basquete Master do Acre – ABMAC
“Experiência é fundamental”
Fundada em 2 de junho de 2017
CNPJ: 28.851.519/0001-00

Os Campeonatos estaduais de basquete master de Porto Velho/RO tornou-se evento permanente na agenda dos atletas da ABMAC. E, em 2022 não foi diferente! Os veteranos do basquete do Acre marcaram presença no 5ª Campeonato Estadual Master de Basquete de Rondônia, que aconteceu no mês de outubro do corrente ano. A ABMAC trouxe para casa a medalha de prata, uma vez que abriu mão, de jogar a partida da decisão final, em virtude do horário do jogo marcado para as 14:00 horas. Mesmo assim, a ABMAC ficou com a segunda colocação do campeonato.





Associação de Basquete Master do Acre – ABMAC
“Experiência é fundamental”
Fundada em 2 de junho de 2017
CNPJ: 28.851.519/0001-00

Fechamos a temporada de campeonatos do ano de 2022 com a participação do master Marcel Mourão no XXXVII Campeonato Brasileiro de Basquete Master, realizado no período de 10 a 19 de novembro na cidade de João Pessoa - PB. O veterano mais uma vez participou da competição, convidado pela Associação de Veteranos Amigos do Basquete de Brasília – AVABRA.



Considerações Finais

A Diretoria da ABMAC entrega este relatório, descrevendo sucintamente as atividades esportivas realizadas ao longo dos quatro anos que esteve a frente desta entidade. Os desafios foram e são muitos! O cotidiano paralelo a paixão pelo esporte é um adversário desleal. Tentamos fazer o melhor para garantir nossa representatividade no basquete acreano e conseguimos, mesmo sem recursos a ABMAC segue firme em seu ímpeto de crescimento. Os atletas veteranos são guerreiros, não desistem. Compraram seus uniformes, fizeram cotas e pagaram inscrições de campeonatos, custearam com



Associação de Basquete Master do Acre – ABMAC
“Experiência é fundamental”
Fundada em 2 de junho de 2017
CNPJ: 28.851.519/0001-00

recursos próprios deslocamentos, hospedagem e alimentação. Nem sempre foi possível auxiliar financeiramente, mas com certeza entregamos o nosso melhor.

A nova Diretoria, estimamos votos de sucesso e, que juntos consigamos levar o legado da ABMAC cada vez mais longe, acolhendo todos os veteranos do basquetebol acreano.

Rio Branco – AC, 10 de novembro de 2022.

Paulo Luiz Rodrigues da Silva
Presidente

Marcel Angelo Lima Mourão
Vice-presidente



Associação de Basquete Master do Acre – ABMAC
“Experiência é fundamental”
Fundada em 2 de junho de 2017
CNPJ: 28.851.519/0001-00